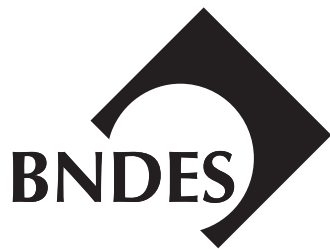


POLÍTICAS OPERACIONAIS



O BANCO DO DESENVOLVIMENTO
DE TODOS OS BRASILEIROS

ÍNDICE

A NOVA ESTRATÉGIA E AS NOVAS POLÍTICAS DO BNDES	5
POLÍTICAS OPERACIONAIS	7
Orientações Gerais	7
ANEXO 1 – ENCARGOS E COMISSÕES FINANCEIRAS	15
ANEXO 2 – REGRAS ESPECÍFICAS	19
2.1 – Linhas de Atuação	21
2.1.1 – Inovação	21
2.1.1.1 – Inovação: P, D & I	21
2.1.1.2 – Inovação: Produção	21
2.1.2 – Infra-estrutura	21
2.1.2.1 – Logística	21
2.1.2.2 – Energia Elétrica	22
2.1.3 – Bens de Capital	24
2.1.4 – Micro, Pequenas e Médias Empresas	27
2.1.5 – Capacidade Produtiva – Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços	27
2.1.6 – Inserção Internacional	29
2.1.7 – Desenvolvimento Urbano	30
2.2 – Modalidades de Apoio	35
2.2.1 – Cartão BNDES	35
2.2.2 – Concessão de Limite de Crédito	35
2.2.3 – Subscrição de Valores Mobiliários	36
2.2.3.1 – Fundos Mútuos Fechados	36
2.2.3.2 – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	36
2.3 – Fundos Específicos	37
2.3.1 – Fundo da Marinha Mercante (FMM)	37
2.4 – Recursos Não-Reembolsáveis	39
2.4.1 – Fundo Social	39

A NOVA ESTRATÉGIA E AS NOVAS POLÍTICAS DO BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é uma empresa pública de propriedade integral do governo brasileiro, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Sua missão maior consiste em apoiar a expansão, atualização e incessante renovação da estrutura econômica do país. Este apoio tradicionalmente se dá mediante o financiamento de longo prazo, mas pode também se verificar, por exemplo, por meio da participação do BNDES como investidor, seja diretamente, seja através de fundos.

- Como fonte de recursos o BNDES dispõe:
 - do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), uma fonte estável de recursos estabelecida na Constituição brasileira;
 - de recursos provenientes do retorno das suas operações e da monetização de ativos de sua carteira; e
 - de recursos externos, captados seja no mercado internacional de capitais, seja em organismos multilaterais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial.
- Constituem objetivos estratégicos do BNDES:
 - a superação de estrangulamentos de infra-estrutura e de restrições de capacidade produtiva, especialmente no campo das indústrias de base;
 - a promoção de iniciativas pioneiras, portadoras de futuro; e
 - a redução da exclusão social, bem como das desigualdades regionais.

Ao longo de sua história, de mais de 50 anos, o conteúdo concreto destes grandes objetivos foi, diversas vezes, revisto. Há fortes indícios de que o BNDES se encontre, hoje, mais uma vez, diante de um destes momentos históricos, em que os seus objetivos estratégicos devem ser redefinidos e atualizados.

Assim, após um longo período de lenta expansão, crescente abertura e investimentos públicos decrescentes, a economia apresenta, mais uma vez, notórias deficiências de infra-estrutura. Em particular, o transporte ferroviário, abandonado durante décadas, e as energias renováveis, apoiadas após a primeira e segunda crise do petróleo, mas a seguir relegadas a um segundo plano, deverão voltar a receber decidido apoio por parte do BNDES.

Também na esfera da indústria de insumos básicos – e mesmo ali onde o país é reconhecidamente detentor de vantagens comparativas – investimentos amplamente justificados foram longamente postergados, em meio à intensa turbulência macroeconômica recentemente superada pelo país. Este fato, aliado ao recente recrudescimento da demanda mundial destes insumos, justifica o revigoramento do tradicional engajamento do Banco no terreno das indústrias de base.

No que concerne ao combate às desigualdades sociais e ao desnivelamento das regiões, há que frisar a presente adoção de duas opções estratégicas. Primeiramente, a prática dos investimentos pontuais é superada, adotando-se em seu lugar uma abordagem em que se privilegia a busca de soluções integradas para os problemas sociais. Quanto às desigualdades regionais, admite-se que áreas problemáticas encontram-se presentemente distribuídas por todo o país. Em consequência, além do tratamento privilegiado ao Nordeste e ao Norte, o país como um todo passa a ser mapeado segundo microrregiões. Este novo enfoque sintoniza o BNDES com a concepção e as políticas adotadas pelo Ministério da Integração Nacional.

No que toca ao apoio à exploração de novas oportunidades, a aceleração, por toda parte, das mudanças tecnológicas, e a ela associada, a agilização da competição, impõem à economia brasileira rápidos avanços no que concerne à geração e difusão de inovações. O apoio do Banco privilegiará, neste terreno, a exploração de possibilidades de avanço (por vezes já antevistos pelas empresas) que na longa quase-estagnação que a economia brasileira começa a superar, não puderam ser aproveitadas. A estas possibilidades, até o presente reprimidas, combinam-se muitas outras a serem detectadas e exploradas. Essas oportunidades conformam uma nova fronteira de crescimento, centrada na inovação, e, portanto, plenamente sintonizada com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) lançada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em março de 2004.

Alguns avanços em direção à inovação já vêm inegavelmente sendo feitos no âmbito do BNDES (como, por exemplo, mediante o Profarma). Daqui por diante, contudo, o apoio à Inovação, além de não ficar restrito a segmentos tecnologicamente sofisticados da indústria, passa a constar entre as prioridades máximas do BNDES.

POLÍTICAS OPERACIONAIS

A atuação do BNDES se dá através de linhas, programas e fundos. As linhas são permanentes, enquanto os programas caracterizam-se pela transitoriedade, pela definição de dotação orçamentária e ou limitação de prazo de vigência.

As políticas operacionais se compõem de orientações gerais e específicas. As orientações gerais se aplicam à maioria das operações a serem apoiadas. Determinadas linhas de atuação e programas, bem como os fundos, contam com orientações específicas e têm suas regras e condições apresentadas em folhetos próprios.

Orientações Gerais

BENEFICIÁRIOS

- Empresários individuais, associações, fundações e sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil.
- Pessoas jurídicas de Direito Público, nas esferas federal, estadual ou municipal.

Poderão ser beneficiários, em casos específicos:

- **Entidades de direito público ou privado estrangeiras sediadas no exterior:** somente na modalidade de crédito ao comprador no apoio às exportações brasileiras.
- **Pessoas Físicas:** pessoas físicas domiciliadas e residentes no país através de instituições financeiras credenciadas, nos seguintes casos:
 - **Produtor Rural**, através de operações indiretas automáticas;
 - **Transportador Autônomo de Carga**, para a aquisição de chassis de caminhão e ou carrocerias em operações indiretas automáticas;
 - **Microempreendedor**, formal ou informal, financiamento através de Instituições de Microcrédito Produtivo Orientado, que repassam recursos contratados com o BNDES.

PORTE DE EMPRESAS

- Classificação de acordo com a receita operacional bruta:
 - **Microempresa** – receita operacional bruta anual ou anualizada até R\$ 1.200 mil (um milhão e duzentos mil reais);
 - **Pequena Empresa** – receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 1.200 mil (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 10.500 mil (dez milhões e quinhentos mil reais);
 - **Média Empresa** – receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 10.500 mil (dez milhões e quinhentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais); e
 - **Grande Empresa** – receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais).

Observações:

- Na hipótese de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites acima referidos serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses. Nos casos de empresa em implantação, será considerada

a projeção anual de vendas utilizada no empreendimento, levando-se em conta a capacidade total instalada.

- Quando a empresa for controlada por outra empresa ou pertencer a um grupo econômico, a classificação do porte se dará em função da receita operacional bruta consolidada do grupo.
- Para efeito de porte, as pessoas físicas são equiparadas à classificação de MPMEs.

EMPREENDIMENTOS/PROJETOS FINANCIÁVEIS

- Implantação, ampliação, recuperação e modernização
- Inovação e desenvolvimento tecnológico
- Produção, comercialização, importação e exportação de bens e serviços
- Internacionalização de empresas de capital nacional (desde que associadas à promoção das exportações brasileiras)
- Reestruturação setorial/empresarial (sempre por meio de mecanismos de mercado de capitais, exceto nos projetos de empresas autogestionárias)
- Investimentos em infra-estrutura urbana e social
- Investimentos sociais de empresas

ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

- Aquisição de terrenos e desapropriações
- Custeio e gastos com manutenção corrente
- Transferência de ativos, exceto em casos especiais de projetos de reativação de atividades produtivas
- Aquisição de *software* produzido no exterior, exceto quando associado a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação ou a adaptações (customização/tropicalização) realizadas no país
- Ações e projetos sociais contemplados com incentivos fiscais
- Quaisquer investimentos ou gastos de qualquer natureza, inclusive a concessão do Cartão BNDES, nos setores:
 - Empreendimentos imobiliários, tais como edificações residenciais, *time-sharing*, hotel-residência e loteamento
 - Comércio de armas no país
 - Atividades bancárias/financeiras, exceto no caso do Microcrédito
 - Motéis, saunas e termas
 - Empreendimentos do setor de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar ou garimpo
 - Empreendimentos relacionados a jogos de prognósticos e assemelhados
 - Aquisição de animais para revenda

MODALIDADES DE OPERAÇÃO

- Financiamentos de longo prazo
- Prestação de garantia
- Garantia e subscrição de valores mobiliários
- Aplicações não-reembolsáveis, admitidas em lei ou no Estatuto do BNDES
- Arrendamento mercantil
- Cartão de Crédito

FORMAS DE APOIO

- Operação Direta – com o BNDES ou através de mandatário

- **Operação Indireta** – através de Instituição Financeira Credenciada
 - Automática
 - Não-Automática
 - Cartão BNDES
- **Operação Mista** – combinação das duas formas anteriores – direta e indireta não-automática

Objeto de Apoio	Operação	Forma de Apoio
Projetos de investimentos	Até R\$10 milhões por empresa a cada 12 meses Superior a R\$10 milhões	Indireta automática Direta*, Indireta – não-automática ou mista
Equipamentos isolados e sistemas industriais	Qualquer valor	Indireta automática
Bens de produção	Limite do Cartão BNDES	Cartão BNDES

São admitidos tratamentos diferenciados nas situações que constam do **Anexo 2 – Regras Específicas**.

* *Operações diretas admitidas para o produto Limite de Crédito, observado o máximo de R\$ 900 milhões. Consultar o Anexo 2 – Regras Específicas.*

PRODUTOS

- FINEM
- BNDES Automático
- FINAME:
 - Financiamento à Compradora
 - Financiamento à Produção de Máquinas e Equipamentos
 - Financiamento à Fabricante para a Comercialização
- FINAME Agrícola
- FINAME *Leasing*
- Concorrência Internacional
- BNDES-*exim*
 - Pré-Embarque
 - Pós-Embarque
- Subscrição de Valores Mobiliários de Empresas
- Cartão BNDES
- Limites de Crédito
- *Project Finance*

CONDIÇÕES DE APOIO FINANCEIRO: TAXAS, PARTICIPAÇÃO E PRAZOS

Taxa de Juros final ao tomador

- **Operação direta** = Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + taxa de risco de crédito*
- **Operação indireta** = Custo Financeiro + Remuneração Básica do BNDES + Taxa de Intermediação Financeira** + Remuneração da Instituição Financeira Credenciada***

* *Taxa de risco de crédito: conforme o risco do beneficiário ou de 0,5%, se prestada fiança bancária.*

** *Remuneração de intermediação financeira: 0,5% a.a. As operações com Micro, Pequenas e Médias Empresas estarão isentas da taxa de intermediação financeira.*

*** *Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: a ser negociada entre a Instituição Financeira Credenciada e o beneficiário.*

Custo Financeiro:

- TJLP
- US\$
- US\$ ou UMBNDES mais encargos da cesta de moedas
- IPCA

Níveis de Remuneração Básica do BNDES: tabela de Prioridades (Pr)

Pr AA	0,00% a.a.
Pr A	1,00% a.a.
Pr B	1,50% a.a.
Pr C	2,00% a.a.
Pr D	3,00% a.a.

Participação Máxima:

- Os níveis máximos de participação são indicativos e incidem sobre o valor total do investimento financiável.
- Os investimentos financiáveis realizados desde o sexto mês anterior à apresentação da consulta prévia ao BNDES ou da solicitação de financiamento à Instituição Financeira só poderão ser considerados para efeito de contrapartida. No caso de microempresas, esse período considerará até o 12º mês anterior à consulta prévia ao BNDES ou da solicitação de financiamento à Instituição Financeira.

Prazo Total de Financiamento: será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa e do grupo econômico. As operações no âmbito da FINAME seguem regras específicas: consultar Anexo 2 – Regras Específicas.

Encargos e Comissões Financeiras: (Anexo 1)

LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA ATUAÇÃO DO BNDES

LINHAS	Remuneração Básica	CUSTO FINANCEIRO (% mínimo) ¹		Participação Máxima (%)
		Moeda Estrangeira	IPCA	
INOVAÇÃO P, D & I Produção	Taxa fixa 6% a.a. AA	não não		100 100
INFRA-ESTRUTURA				
Energia Elétrica				
Geração				
– Bioeletricidade (caldeiras a partir de 60 bar)	A	não		90
– Hídrica, térmica, PCH, Co-Geração a Gás, Bioeletricidade (caldeiras abaixo de 60 bar) e Outras Fontes de Energia Renováveis	B	não	20 ²	80
Transmissão	C	não	20	80
Distribuição	D	não		60
Petróleo & Gás				
Desenvolvimento, produção e refino	D	UMBNDDES (10)		70
Transporte e distribuição	C	não		80
Logística				
Modal Ferroviário				
Regiões Norte e Nordeste e Redução de Gargalos	AA	não		90
Demais investimentos	B	não		80
Modais rodoviário, aéreo, portos e terminais, inclusive aquisição de equipamentos	B	não		80
Concessões rodoviárias	D	não		60
Telecomunicações	D	não		60
BENS DE CAPITAL				
Concorrência Internacional (Equipamentos e Serviços)	A	UMBNDDES (10)		100
Produção				
Aumento de Competitividade da Indústria de Bens de Capital	A	não		80
Apoio a Fabricantes de Equipamento	D	UMBNDDES (10)		70
Comercialização				
Sem Rodas – Aquisição de bens de capital (indústria, comércio e serviços)	B	UMBNDDES (10)		80
– Aquisição de bens de capital agropecuários	B	UMBNDDES (10)		100
Com Rodas – Aquisição de Ônibus				
Urbanos integrados	B	não		90
Rodoviários	C	não		80
Urbanos em sistemas não-integrados	D	não		60
– Aquisição de Caminhões	C	UMBNDDES (10)		90
Leasing Bens de Capital				
Sem rodas	C	UMBNDDES ³ (100)		80
Com rodas	D	UMBNDDES ⁴ (100)		80
Importação de Equipamentos	D	UMBNDDES (100)	100 ⁴	80 ⁵

(continua)

LINHAS	Remuneração Básica	CUSTO FINANCEIRO (% mínimo) ¹		Participação Máxima (%)
		Moeda Estrangeira	IPCA	
MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS Investimento fixo e capital de giro associado ⁶ , aquisição de bens de capital (inclusive agropecuários e caminhões) e Exportação <i>Leasing</i> Bens de Capital	A	não		100
Sem rodas	C	UMBNDDES ⁶ (100)		100
Com rodas	D	UMBNDDES ⁶ (100)		100
CAPACIDADE PRODUTIVA – AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Investimento fixo ⁷ e capital de giro associado ⁸ Turismo	C	UMBNDDES (10)		70
	B	UMBNDDES (10)		70
INSERÇÃO INTERNACIONAL Apoio às Exportações – BNDES-exim				
Pós-Embarque	A	não		100
Pré-Embarque				
Bens Grupo I ⁹ e Empresa Âncora	B	não		100
Bens Grupos II / III (exclusive automóveis)	C	20% USD		100
Montadoras	¹⁰	20% USD		30
Internacionalização	D	UMBNDDES (100)		80
DESENVOLVIMENTO URBANO Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT Investimentos Multissetoriais Integrados	A	não		100
Baixa renda	A	não		80
Demais áreas	C	não		80
Projetos Estruturadores de Transporte Urbano				
Transporte de Média e Alta Capacidade e Equipamentos Ferroviários de Passageiros e Trólebus	A	não		80
Transporte Urbano Integrado	C	não		80
Saneamento Ambiental	B	não		80
DESENVOLVIMENTO SOCIAL Investimentos Sociais de Empresas				
Âmbito da comunidade	AA	não		100
Âmbito da empresa	A	não		100
Serviços de Saúde, de Educação e Assistência Social	B	não		80
MEIO AMBIENTE	A	não		90
PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO REGIONAL (PDR)	redução de 1%			

¹Indicação de incidência e dos percentuais mínimos compulsórios aplicáveis sobre o valor da colaboração financeira para empresas brasileiras de grande porte sob controle de capital nacional com capacidade de geração de divisas e empresas brasileiras sob controle de capital estrangeiro inseridas no Decreto nº 2.233 com capacidade de geração de divisas. Para as demais, ver “Observações sobre custo financeiro”.

²Aplicação de IPCA apenas a projetos de geração hídrica e térmica.

³Apenas para empresas arrendadoras sob controle de capital estrangeiro. Para as demais, não há incidência de moeda estrangeira.

⁴Nos casos de importação de equipamentos para termoelétricas, o custo financeiro da operação poderá ser feito integralmente em IPCA.

⁵Aplicado sobre valor FOB.

⁶Para cálculo da parcela financiável de capital de giro associado ao investimento nas linhas FINAME e BNDES Automático, ver Regras Específicas – MPME.

⁷O financiamento da parcela relativa à aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito de projeto de investimento, contará com as mesmas condições estabelecidas para BENS DE CAPITAL, Comercialização, Sem rodas, Aquisição de Bens de Capital (indústria, comércio e serviços ou agropecuários).

⁸A parcela de capital de giro associado será calculada em função das necessidades específicas do empreendimento; nas operações do BNDES Automático com grandes empresas, está limitada a até 15% do investimento fixo financiável.

⁹Inclui exportação de serviços de projeto básico e de detalhamento de engenharia.

¹⁰Taxa média ponderada de 3,7%.

Observações sobre remuneração básica e nível de participação:

- Projetos enquadráveis no Programa de Dinamização Regional – PDR (ver Regras Específicas) que constitui a política de apoio ao desenvolvimento regional do BNDES, têm redução da remuneração básica de 1% e aumento de participação, conforme as regras estabelecidas neste Programa.
- Os subcréditos em moedas estrangeiras e em IPCA terão remuneração básica fixa de 1,5% ou de 0,5%, para os projetos enquadrados no PDR.
- Quando se tratar de operações de subscrição de valores mobiliários, as participações acionárias decorrentes da subscrição de ações ou da conversão de debêntures serão limitadas a 1/3 do capital total da empresa; no caso de empresas de base tecnológica, esse limite poderá alcançar 40%.

Observações sobre custo financeiro:

- Para as demais empresas brasileiras de grande porte sob controle de capital nacional e demais empresas sob controle de capital estrangeiro inseridas no Decreto 2.233/97 somente se aplicam os percentuais relativos a IPCA.
- Para empresas brasileiras sob controle de capital estrangeiro não inseridas no Decreto 2.233, o custo financeiro será sempre de 100% em moeda estrangeira.

PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Os Programas complementam as Linhas de Apoio Financeiro e classificam-se em Agropecuários e Florestais (Programas do Governo Federal administrados pelo BNDES), Industriais, de Infra-estrutura, Sociais e Culturais.

PROGRAMAS DO BNDES

Programas	Validade *
1 – Programas Infra-Estrutura	
■ Programa de Financiamento de Geração de Energia Elétrica ("Energia Nova")	31/12/2006 (*)
■ Programa para Financiamento de Linhas de Transmissão (Leilão 01/2005)	31/12/2006 (*)
■ Programa de Apoio às Concessionárias de serviços públicos de Transmissão de energia elétrica vencedoras da próxima licitação a ser realizada pela ANEEL (2º sem/04)	31/12/2006 (*)
■ Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Energia Elétrica – CVA	A cancelar
■ Programa de Financiamento do BNDES à Geração de Energia Termelétrica (Leilões de Energia Nova)	31/12/2006 (*)
■ Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Biodiesel no âmbito do Programa de Produção e Uso do Biodiesel como Fonte Alternativa de Energia	31/12/2006 (*)
■ Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Fontes Alternativas de Energia Elétrica no Âmbito do Proinfra	30/12/2006
2 – Programas Industriais	
■ Programa de Financiamento Cidadão Conectado – Computador para Todos	31/12/2006
■ Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Farmacêutica (intermediários químicos e extratos vegetais, farmoquímicos e medicamentos para uso humano, bem como atividades correlatas inseridas na cadeia farmacêutica) – Profarma	31/12/2007
■ Programa para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços Correlatos – Prosoft	31/07/2007
■ Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – Modermaq	31/12/2006
■ Programa de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – Progeren	31/12/2006
3 – Programas Sociais	
■ Programa de Investimentos Coletivos Produtivos – Proinco	31/05/2007
■ Programa de Microcrédito	13/01/2008
■ Programa de Apoio à Consolidação de Empreendimentos Autogestionários	30/11/2008
■ Programa de Fortalecimento e Modernização das Entidades Filantrópicas de Saúde e Hospitais Estratégicos Integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS	31/12/2006 (*)
■ Programa de Infra-Estrutura para a Mobilidade Urbana	31/12/2006 (*)
■ Programa de Recuperação e Ampliação dos Meios Físicos das Instituições de Ensino Superior	25/03/2007
4 – Programas Agropecuários	30/06/2006
5 – Programas de Dinamização Regional – PDR	31/12/2008

**) Para os programas que atualmente não têm estipulado o prazo de vigência, foi estabelecida a data de 31/12/2006.*

Para condições financeiras e regras específicas, consultar o **Anexo 2**.



Anexo 1

Encargos e Comissões Financeiras

ANEXO 1 – ENCARGOS E COMISSÕES FINANCEIRAS

Item	Taxa
Comissão de Estudo	0,2% (dois décimos por cento) do valor da colaboração financeira solicitada, até o máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. Valores até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) deverão ser integralmente pagos na apresentação do projeto. Parcelas excedentes a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) poderão ser descontadas da primeira liberação.
Comissão de Estruturação	0,2% (dois décimos por cento) do valor da colaboração financeira aprovada, até o máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. O valor assim apurado deverá ser descontado da primeira liberação, deduzido o valor pago inicialmente a título de Comissão de Estudo.
Encargo por Reserva de Crédito	0,1% por 30 dias ou fração.
Comissão por Alteração Contratual	Substituição de garantias: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho.
	Reescalonamento de financiamento: até 0,5% do valor da dívida.
	Alteração da Beneficiária, quando implicar uma reanálise econômico-financeira da operação: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo devedor, limitada a R\$ 180 mil (cento e oitenta mil reais), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. Esta poderá ser dispensada no caso de se tratar de empresa Beneficiária do mesmo Grupo original e que não envolva reanálise econômico-financeira da operação.
	Alteração da finalidade do projeto, quando implicar uma reanálise da operação: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo devedor, limitada a R\$ 180 mil (cento e oitenta mil reais) reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho.
Demais Casos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho.	
Comissão de Prestação de Garantia	1% (hum por cento).
Encargo por Confirmação de Carta de Crédito	a) a ser paga na data da confirmação da carta de crédito, incidente sobre o principal da dívida garantida: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1% para operações com prazos inferiores ou iguais a 3 (três) anos ▪ 1,5% para operações com prazos superiores a 3 (três) anos; b) 1% (hum por cento) ao ano sobre o saldo devedor da dívida garantida, a partir da data da confirmação da carta de crédito, exigível nas datas em que forem devidos os pagamentos de juros ao credor da carta de crédito.
Comissão de Administração em Operações de Pós-Embarque	Até 1% (um por cento) flat sobre o valor liberado.
Encargo por Compromisso em Operações de Pós-Embarque	0,5% a.a.
Comissão de Administração de Garantia Prestada	Equivalente ao "spread de risco" nas operações diretas.

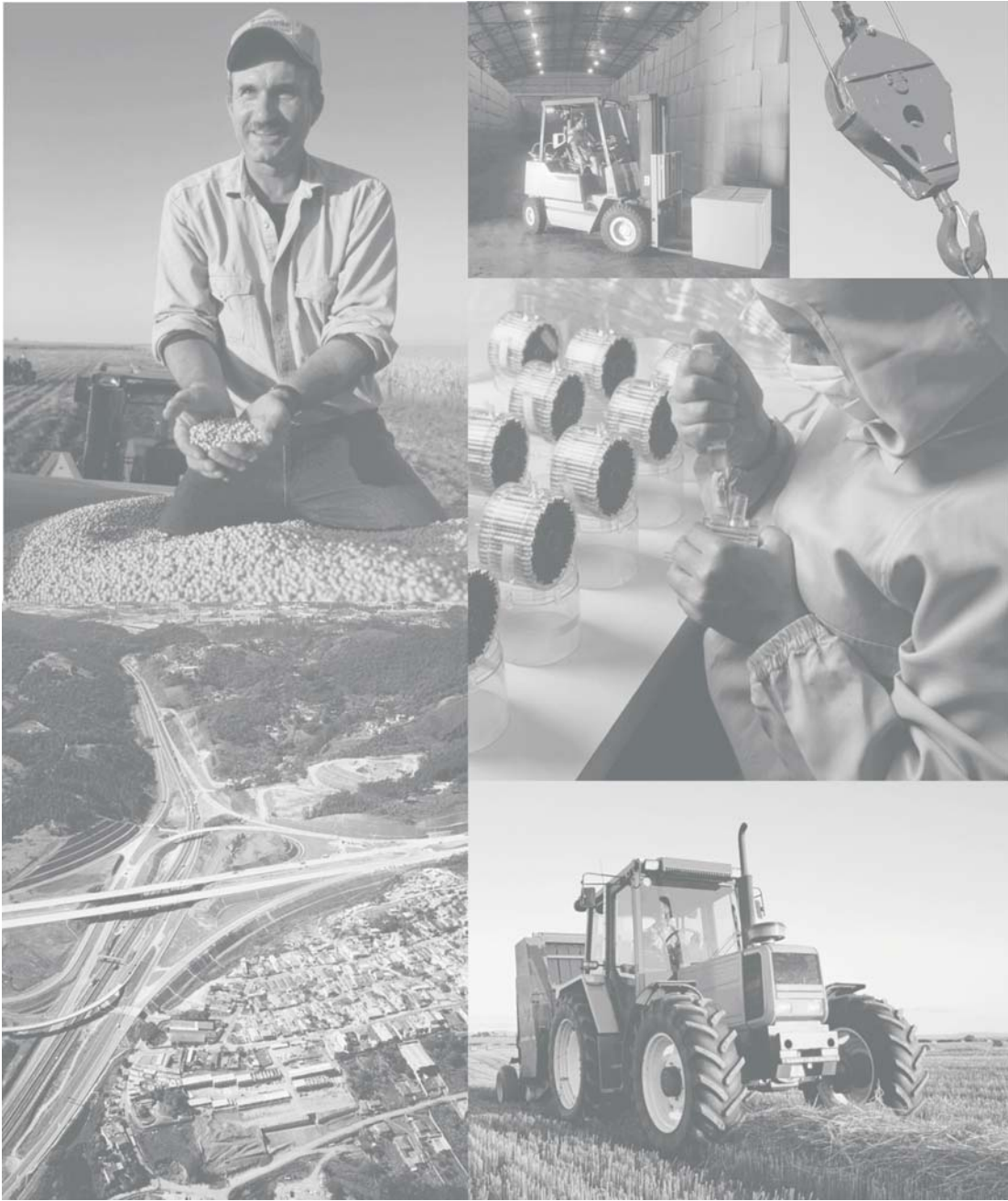
Relacionados a operações garantidas em nome da União

Item	Taxa
Comissão de Fiscalização	0,5% (meio por cento)

Relacionados a operações com Renda Variável

Item	Taxa
Comissão de Coordenação	O valor das comissões nas operações de valores mobiliários será fixado de acordo com as condições usualmente praticadas em operações no mercado de capitais.
Comissão de Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários	
Comissão de Colocação de Valores Mobiliários	
Encargo por Subscrição de Valores Mobiliários	
Comissão por Co-obrigação em Debêntures	

Obs: os encargos e comissões financeiras não são aplicáveis às operações de apoio indireto automático.



Anexo 2

Regras Específicas

ANEXO 2 – REGRAS ESPECÍFICAS

2.1 – Linhas de Atuação

2.1.1 – Inovação

2.1.1.1 – Inovação: P, D & I

- Beneficiários: sociedades que exerçam atividade produtiva e instituições especializadas em desenvolvimento tecnológico aplicado a atividades produtivas;
- Finalidade: apoiar projetos diretamente relacionados a substanciais esforços de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, voltados para novos produtos e processos, visando ao alcance de melhores posicionamentos competitivos;
- Juros: 6 % a.a. (seis por cento ao ano), acrescido de *spread* de risco;
- Prazo: até 12 anos;
- Participação do BNDES: até 100 % (cem por cento); e
- Garantias: fica dispensada a constituição de garantias reais em operações de financiamento, no âmbito das linhas acima referidas, de valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo, nesse caso, serem constituídas garantias pessoais.

2.1.1.2 – Inovação: Produção

- Beneficiários: sociedades que exerçam atividade produtiva e instituições especializadas em desenvolvimento tecnológico aplicado a atividades produtivas;
- Finalidade: Financiar projetos de investimento em
 - i. inovações incrementais em desenvolvimento de produtos e processos;
 - ii. investimentos complementares diretamente associados à formação de capacitações e de ambientes inovadores; e/ou
 - iii. criação, expansão e adequação da capacidade para produção e comercialização dos resultados do processo de inovação;
- Juros: TJLP, acrescido de *spread* de risco;
- Prazo: até 10 anos;
- Participação do BNDES: até 100% (cem por cento); e
- Garantias: fica dispensada a constituição de garantias reais em operações de financiamento, no âmbito das linhas acima referidas, de valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo, nesse caso, serem constituídas garantias pessoais.

2.1.2 – Infra-estrutura

2.1.2.1 – Logística

A) Gargalos Logísticos Ferroviários

Objetivo: equacionar, dentre outros, gargalos logísticos, tais como contornos de cidades e acesso a portos, visando a uma melhor eficiência dos sistemas.

Beneficiárias: empresas concessionárias de transporte ferroviário, necessariamente sociedades anônimas, com balanços anualmente auditados por empresas cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Empreendimentos e itens financiáveis: eliminação de passagens em nível nos ambientes urbanos, com a construção de equipamentos públicos (viadutos, mergulhões e passarelas) e a vedação da faixa de domínio.

Itens de apoio condicionado: gastos com reassentamento de famílias fruto de invasões na faixa de domínio, mediante a construção de novas moradias (destinadas a habitantes de regiões carentes, degradadas ou marginalizadas), inclusive eventuais desapropriações e aquisições dos terrenos necessários ao reassentamento.

Condições específicas: as concessionárias deverão:

- estar articuladas com políticas, programas e ações desenvolvidas pelo poder público, com a comunidade e com outras instituições orientadas ao tema; e
- arcar com recursos próprios os custos de manutenção dos equipamentos públicos financiados durante o período de concessão.

Prazo: até 15 anos

2.1.2.2 – Energia Elétrica

Geração, PCHs e Transmissão

	Transmissão	Geração	PCH
Beneficiárias	Sociedades Anônimas de Propósito Específico (SPE)	Regra geral	Regra geral
Nível de Participação	Capital próprio (não exigível): pelo menos 30% do investimento total		
Prazo máximo de amortização (anos)	12	14	12
Carência	Até seis meses após a entrada do projeto em operação comercial, com juros capitalizados ao longo deste período	Regra geral	Regra geral
Sistema de Amortização	Sistema de Amortização Constante (SAC)		
Obrigação Especial da Beneficiária	Manter Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), durante todo o período de amortização, igual ou superior a 1,3 a ser comprovado anualmente (conforme fórmula a seguir: * Transmissão e Geração; e **PCH)		

* Transmissão e Geração – Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, auditadas por empresas cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários, publicadas anualmente, a saber:

A) Geração de Caixa da Atividade

- (+) Disponibilidade final do período imediatamente anterior
- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social
- (+/-) Variação de Capital de Giro¹

¹ Se o resultado da Variação do Capital de Giro for negativo, será somado ao EBITDA.

B) Serviço da Dívida

- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

$$C) = \text{Índice de Cobertura do Serviço da Dívida} = (A) / (B)$$

Entende-se como Disponibilidade o total das contas do subgrupo Disponível do Balanço Patrimonial.

O LAJIDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

A Variação do Capital de Giro no período t^2 é calculada da seguinte forma:

- i. Necessidade de Capital de Giro no período t
 - (+) (Ativo Circulante menos Disponibilidades) t
 - (-) (Passivo Circulante menos Empréstimos, Financiamentos, Debêntures de Curto Prazo e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) t
- ii. Necessidade de Capital de Giro no período $t-1$
 - (+) (Ativo Circulante menos Disponibilidades) $t-1$
 - (-) (Passivo Circulante menos Empréstimos, Financiamentos, Debêntures de Curto Prazo e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) $t-1$
- iii. Variação de capital de giro=(Necessidade no período t) menos (Necessidade no período $t-1$)

** PCH – Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, auditadas por empresas cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários, publicadas anualmente, a saber:

A) Geração de Caixa da Atividade

- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Imposto de Renda
- (-) Contribuição Social
- (+/-) Variação de Capital de Giro³

B) Serviço da Dívida

- (+) Amortização de Principal
- (+) Pagamento de Juros

$$C) = \text{Índice de Cobertura do Serviço da Dívida} = (A) / (B)$$

Entende-se como Disponibilidade o total das contas do subgrupo Disponível do Balanço Patrimonial.

² t corresponde a um período de 12 meses e $t-1$ corresponde ao período imediatamente anterior.

³ Se o resultado da Variação do Capital de Giro for negativo, será somado ao EBITDA.

O LAJIDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

- (+) Lucro Líquido;
- (+) Despesa (receita) financeira líquida;
- (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
- (+) Depreciações e amortizações;
- (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e
- (+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

A Variação do Capital de Giro no período t^4 é calculada da seguinte forma:

- i. Necessidade de Capital de Giro no período t
 - (+) (Ativo Circulante menos Disponibilidades) t
 - (-) (Passivo Circulante menos Empréstimos, Financiamentos, Debêntures de Curto Prazo e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) t
- ii. Necessidade de Capital de Giro no período $t-1$
 - (+) (Ativo Circulante menos Disponibilidades) $t-1$
 - (-) (Passivo Circulante menos Empréstimos, Financiamentos, Debêntures de Curto Prazo e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital) $t-1$
- iii. Variação de capital de giro = (Necessidade no período t) menos (Necessidade no período $t-1$)

2.1.3 – Bens de Capital

Itens Passíveis de Apoio Condicionado

1. Importação de Bens de Capital

- A importação de equipamento será permitida somente para empresas do setor Industrial (Seções “C” e “D” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) e de projeção de filmes (item CNAE 92.13-4).
- Só será permitida a importação de equipamentos novos sem similar nacional.
- Caberá ao Beneficiário comprovar ao BNDES a inexistência de similaridade, através de cópia autenticada do laudo de Inexistência de Similar Nacional, emitido pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (Decex), da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), vinculada ao Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

2. Aquisição de equipamentos e veículos para coleta de lixo em projetos de resíduos urbanos sob condições diferenciadas, somente quando prevista em programa integrado de coleta, tratamento e disposição final.

Capital de Giro Associado

A) Bens de Capital para Produção

- a) Será financiado o giro associado ao investimento na aquisição de máquinas e equipamentos isolados. A parcela financiável de capital de giro associado será limitada a 50% do valor dos equipamentos, nas operações com microempresas, e a 30%, nas operações com pequenas e médias empresas, aplicando-se, sobre essa parcela, as taxas de juros, prazos e níveis de participação vigentes para parcela dos equipamentos.

⁴ t corresponde a um período de 12 meses e $t-1$ corresponde ao período imediatamente anterior.

b) O financiamento ao capital de giro associado não se aplica à aquisição de máquinas e tratores rodoviários e agrícolas, a empresas locadoras de equipamentos, bem como às operações destinadas ao setor de serviços e as realizadas por meio dos produtos Financiamento à Produção de Máquinas e Equipamentos e Financiamento à Fabricante para Comercialização.

B) Bens de Capital com Rodas: não será financiado o giro associado.

Prazos

A) Bens de Capital para Produção

1. FINAME e FINAME *Leasing*: até 60 meses, exceto:

- Vagões Ferroviários de Carga: até 120 meses, incluídos até 6 meses de carência, na Linha FINAME; (condição válida para operações protocoladas no BNDES até 31.12.2006).
- Financiamento à Produção de Máquinas e Equipamentos: de acordo com o cronograma de fabricação definido no contrato celebrado entre o Fabricante e o Comprador, acrescido de 30 dias e limitado a 18 meses.
- Financiamento acima de até R\$ 10 milhões ou que necessite prazo superior ao especificado no subitem anterior: definido em função da capacidade de pagamento do grupo econômico, da empresa e do empreendimento, mediante apresentação de consulta prévia.

2. FINAME Agrícola: até 90 meses.

B) Bens de Capital com Rodas

- Caminhões para transportadores autônomos de carga: até 72 meses.
- Carrocerias de veículos para coleta de lixo: até 36 meses.
- Aquisição de ônibus urbanos: os prazos serão determinados em função dos méritos do projeto, das características dos veículos, do tipo de energético utilizado e da sua vinculação com as Políticas Locais de Mobilidade e de Transporte Público.
- Prazos diferenciados para aquisição de veículos de transporte urbano e para veículos de coleta de lixo em programa integrado de coleta, tratamento e disposição final deverão ser justificados quando da apresentação da consulta prévia, para decisão do BNDES. Os prazos e níveis de participação serão definidos mediante análise do Departamento de Desenvolvimento Urbano da Área de Inclusão Social do BNDES (AS/DEURB).
- Veículos sobre pneus para transporte de passageiros têm condições diferenciadas de acordo com a seguinte divisão:
 - aquisição de veículos não vinculados a SISTEMAS NÃO INTEGRADOS OU NÃO RACIONALIZADOS e para TRANSPORTE RODOVIÁRIO: prazos: até 5 anos.
 - aquisição de veículos vinculados a SISTEMAS INTEGRADOS OU RACIONALIZADOS: prazos e participação diferenciados de acordo com o tipo de veículo, conforme quadro a seguir:

PRAZOS

Tipo de Veículo – Ônibus de Passageiros		Prazos (meses)		
Tipo	Energético	Carência	Amortização	Total
SISTEMAS INTEGRADOS OU RACIONALIZADOS (a)				
Convencional e micro com degraus	diesel	6	54	60
	gás e biodiesel (h)	12		66
Motor traseiro não-padron (c) e micro, com acessibilidade (d)	diesel	6	72	78
	gás, biodiesel (h), híbrido (b)	12		84
Padron e articulado com degraus	diesel	6	90	96
	gás, biodiesel (h), híbrido (b)	12		102
Veículos piso baixo, bi-articulados (g) e elétricos	qualquer energético	12	108	120
SISTEMAS NÃO-INTEGRADOS OU NÃO-RACIONALIZADOS (e)		6	42	48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO (f)		6	42	48

Observações

a) Condições válidas para sistemas integrados ou para a parcela do serviço de transporte urbano racionalizada segundo Plano Diretor de Transportes

b) Veículos híbridos diesel, biodiesel ou a gás

c) Suspensão não pneumática, portas com largura inferior a 1,10m, porta dianteira fora do balanço dianteiro

d) Veículos que atendam aos preceitos do Decreto 5296, de 02/12/04

e) Qualquer tipo de veículo, independente do energético

f) Veículos com características rodoviárias, para o transporte interestadual e de longa distância; não se aplica a veículos para o transporte intermunicipal ou metropolitano

g) Biarticulados piso-baixo ou com degraus

h) No que se refere a biodiesel, veículos homologados pelo fabricante para utilizar pelo menos 20% de biodiesel ou óleo vegetal bruto adicionado ao diesel. Com referência ao gás natural, deverão ser respeitadas as normas em vigor para este tipo de veículo

Participação

- Ônibus com piso baixo e ônibus biarticulados (com qualquer energético), ônibus híbridos ou elétricos (padron ou articulado), para utilização em sistemas integrados ou racionalizados: 90%
- Ônibus convencionais e ônibus padron ou articulados diesel, para utilização em sistemas integrados ou racionalizados: 80%

Obs: Características Técnicas Mínimas Exigidas dos Veículos Padron, Articulados e Biarticulados:

- (i) motor instalado no centro ou na traseira;
- (ii) relação peso bruto total/potência do ônibus completo, com lotação máxima, no mínimo, de 9KW (12cv)/t;
- (iii) suspensão pneumática com regulagem automática de nível;
- (iv) transmissão preferencialmente automática;
- (v) corrimãos com altura máxima de 1,80m, balaústres e colunas alternadamente a cada banco e alças de apoio junto às portas;
- (vi) portas com vão livre mínimo de 1,10m, com ou sem dispositivo que impeça o deslocamento do ônibus com as portas abertas e a abertura das portas com o veículo em movimento;

- (vii) número mínimo de portas: padron, duas portas; articulado e bi-articulado, três portas; a porta dianteira deve necessariamente estar situada à frente do eixo dianteiro; e
- (viii) demais especificações da Resolução 01 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de 26 de janeiro de 1993, definidas para o ÔNIBUS TIPO II.

2.1.4 – Micro, Pequenas e Médias Empresas

Itens Passíveis de Apoio Condicionado

- Aquisição de máquinas e equipamentos usados, apenas para microempresas, no âmbito do BNDES Automático e nos projetos de microcrédito; e
- Caminhões e caminhões-tratores usados, de fabricação nacional, que no ano de apresentação do pedido de financiamento ao BNDES tenham completado até 7 (sete) anos, contados a partir do ano de sua fabricação, somente para transportadores autônomos de carga.

Capital de Giro Associado

- BNDES Automático: a parcela de capital de giro associado será calculada em função das necessidades específicas do empreendimento, até os seguintes limites do investimento fixo financiável:

Porte de Empresa	Associado a Projetos de Investimentos (equipamentos + demais investimentos)
Microempresas	Até 70%
Pequenas empresas	Até 40%
Médias empresas	Até 40%

- Linha FINAME: A parcela financiável de capital de giro associado será limitada a 50% do valor dos equipamentos, nas operações com microempresas, e a 30%, nas operações com pequenas e médias empresas, aplicando-se, sobre essa parcela, as condições financeiras, prazos e níveis de participação vigentes para a Linha FINAME.

2.1.5 – Capacidade Produtiva – Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços

Itens de Apoio Condicionado

A) Importação de Bens de Capital

- 1) A importação de equipamento será permitida somente para empresas do setor Industrial (Seções “C” e “D” da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) e de projeção de filmes (item CNAE 92.13-4).
- 2) Só será permitida a importação de equipamentos novos sem similar nacional, observado o mesmo procedimento utilizado para a concessão do ex-tarifário pelo Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC).
- 3) Caberá ao Beneficiário comprovar ao BNDES a inexistência de similaridade, através de cópia autenticada do laudo de Inexistência de Similar Nacional, emitido pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (Decex), da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), vinculada ao MDIC.
- 4) Não será passível de apoio a importação de:
 - equipamentos móveis destinados ao transporte de qualquer natureza, inclusive os de movimentação de carga, construção, pavimentação e agropecuária, incluindo chassis e carrocerias; e
 - equipamentos de automação bancária.

- 5) Não é passível o financiamento de capital de giro associado à instalação do equipamento importado.
- 6) Os equipamentos e máquinas objeto do financiamento deverão ser importados em nome da beneficiária, não sendo passíveis de apoio aqueles já internados no país.

B) Metalurgia Básica

- 1) Empreendimentos relacionados ao setor produtor de ferro gusa, condicionado a que a madeira e o carvão utilizados como energético e matéria-prima no processo de produção das empresas sejam provenientes de reflorestamento (comprovado através de Certificação de Cadeia de Custódia).

C) Agronegócio

- 1) Gastos e tratos culturais no setor agropecuário, até a primeira colheita/safra, desde que associados aos investimentos fixos.
- 2) Plantio de cana-de-açúcar, quando financiados através do apoio direto, indireto não automático ou misto, somente quando associado a projeto industrial. No apoio indireto automático, poderá ser financiada a usina de açúcar e/ou álcool ou o produtor integrado a uma usina.
- 3) Bovinocultura de corte, quando se destinar à produção de bezerros.
- 4) Aquisição de matrizes e reprodutores, somente quando vinculada a projetos de investimento.
- 5) Formação ou reforma de pastos, somente quando vinculada a projeto de investimento. Estes projetos não serão apoiados através de apoio indireto automático.
- 6) Investimentos em empreendimentos que dependam da madeira como principal matéria-prima, condicionado a que esta madeira seja proveniente de floresta plantada; caso a madeira seja proveniente de mata nativa, condicionado à existência de Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente, e à Certificação Florestal ou Certificação de Cadeia de Custódia, emitida por órgão independente, com credibilidade pública.
- 7) Investimentos em empreendimento associado à exploração de vegetação primária ou de espécies nativas, condicionado à existência de Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente, e à Certificação Florestal, emitida por órgão independente, com credibilidade pública.
- 8) Empreendimentos nos setores de Radiodifusão, Jornais e Periódicos, Meios de Comunicação e Publicidade em Geral, somente através de operações indiretas não-automáticas.

Itens Financiáveis

D) Cultura

- 1) **Projeção de filmes cinematográficos** (item 92.13-4 da CNAE do IBGE, exceto projeção de vídeos).
 - Aquisição de equipamento importado, sem similar nacional; Modernização ou reforma das salas de exibição já existentes por empresa sediada no Brasil.
 - Reforma, por empresa sediada no Brasil, de equipamentos de projeção usados, inclusive de equipamentos importados.
- 2) **Edição de livros** (item 22.13-6 da CNAE do IBGE, exceto edição de apostilas e listas telefônicas).

- Planos editoriais de, no mínimo, 05 (cinco) títulos de conteúdo técnico e cultural, com tiragem mínima, por título, de 3.000 (três mil) exemplares: investimentos na aquisição de direitos autorais (exceto para autores estrangeiros), em tradução, versão, revisão técnica, preparação das versões pré-industriais e revisão final de livros e em suas versões especiais em outros meios (livros em braille, audiolivros, CD-ROM etc.), envolvendo a produção e comercialização de edições para mercado interno e exportação.
- Aquisição no âmbito do Cartão BNDES de papel de imprimir e escrever para edição de livros por micro, pequenas e médias empresas.

2.1.6 – Inserção Internacional

Objetivo: apoio à comercialização externa de bens e serviços brasileiros

1. Linhas BNDES-*exim* Pré-Embarque

Pré-Embarque e Pré-Embarque Curto Prazo: financiamento à produção, para exportação, dos bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis aprovada pelo BNDES.

Pré-Embarque Especial: financiamento à produção, para exportação, dos bens indicados na Relação de Produtos Financiáveis aprovada pelo BNDES, visando ao incremento das exportações da empresa.

Pré-Embarque Automóveis: financiamento à produção, para exportação, dos bens classificados sob a NCM 87.03 (automóveis de passeio).

Pré-Embarque Empresa-Âncora: financiamento à exportação indireta de bens produzidos por micro, pequenas ou médias empresas, efetuada por intermédio de empresa-âncora.

Formas de Apoio: direto e indireto.

Prazos: de 6 a 30 meses.

2. Linha BNDES-*exim* Pós-Embarque

Formas de Apoio:

- Pós-Embarque *Supplier Credit* (Refinanciamento ao Exportador) – Financiamento à comercialização, no exterior, dos bens e serviços passíveis de apoio pelo BNDES, por meio do refinanciamento ao exportador, mediante o desconto de títulos de crédito (notas promissórias ou letras de câmbio) ou a cessão dos direitos creditórios (cartas de crédito) relativos à exportação;
- Pós-Embarque *Buyer Credit* (Financiamento ao Comprador) – Financiamento à comercialização, no exterior, dos bens e serviços passíveis de apoio pelo BNDES, por meio do financiamento direto ao importador ou comprador.

Prazo: até 12 anos.

Observação: Caso a operação conte com equalização de taxa de juros do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), o custo total do financiamento poderá ser reduzido, a critério do BNDES.

2.1.7 – Desenvolvimento Urbano

Linha de Atuação: Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos (PMI)

Definição: Conjunto de projetos que integram o planejamento e as ações dos agentes municipais em diversos setores com vistas a contribuir para a solução dos problemas estruturais dos centros urbanos. Os projetos a serem financiados pelo BNDES também podem ser restritos a um setor específico, como saneamento ou transporte, por exemplo, na medida em que compõem planos de governos municipais mais abrangentes.

Beneficiários: municípios de qualquer porte.

Empreendimentos Financiáveis

- Urbanização e implantação de infra-estrutura básica em áreas de risco e de subabitação;
- recuperação e revitalização de áreas degradadas, de interesse histórico ou turístico;
- infra-estrutura de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e serviços públicos em áreas de especial interesse social;
- saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana);
- transportes públicos de passageiros (urbanos, metropolitanos e rurais; hidroviário, sobre trilhos e sobre pneus; equipamentos e infra-estrutura).

Linha de Atuação: Projetos Estruturadores de Transporte Urbano

Objetivo: Apoio a projetos de transportes públicos, abrangendo todos os investimentos necessários à qualificação do espaço urbano no entorno do empreendimento. O apoio pode se dar sob a forma de operação específica, ou como um dos componentes de PMIs.

Beneficiários: governos estaduais e municipais; empresas públicas e privadas; consórcios municipais.

Modais Financiáveis: transporte público sobre trilhos, pneus e hidroviário.

Objetivos do Apoio

- Racionalização econômica, com redução dos custos totais do sistema;
- priorização dos modais de maior capacidade e menor custo operacional;
- privilégio do transporte coletivo sobre o individual;
- integração tarifária e física, com redução do ônus e do tempo de deslocamento para o usuário;
- acessibilidade universal, inclusive para os usuários com necessidades especiais, pedestres e ciclistas;
- utilização de tecnologias mais adequadas, buscando melhores condições de conforto e segurança;
- aprimoramento da gestão e da fiscalização do sistema, fortalecendo a regulamentação e reduzindo a informalidade;
- redução dos níveis de poluição sonora e do ar, do consumo energético e dos congestionamentos; e
- revalorização urbana das áreas do entorno dos projetos.

Linha de Atuação: Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Definição: projetos de investimentos, públicos ou privados, que buscam a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e a recuperação de áreas ambientalmente degradadas, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos e da adoção das bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento.

Beneficiários: governos estaduais e municipais; empresas públicas e privadas; consórcios municipais.

Itens Financiáveis

Os investimentos podem ser realizados nos seguintes segmentos:

- abastecimento de água;
- esgotamento sanitário;
- efluentes e resíduos industriais;
- resíduos sólidos;
- gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); e
- recuperação de áreas ambientalmente degradadas.

Linha de Atuação: Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT)

Objetivos

- Modernização da administração tributária e melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado.
- Melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços nas áreas de administração geral, assistência à criança e jovens, saúde, educação e de geração de oportunidades de trabalho e renda.

Empreendimentos e Ações Financiáveis

- Fortalecimento da capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos e demais ações de natureza fiscal ou racionalizadoras do uso dos recursos públicos disponíveis nos governos subnacionais;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, serviços e processos voltados ao cumprimento das atribuições e competências estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- acompanhamento das obrigações tributárias, maximização do uso de recursos ociosos/subutilizados e eliminação de perdas, melhoria da qualidade e da oferta desses serviços a um menor custo, registro, controle e gerenciamento da execução do gasto público;
- cooperação permanente dos municípios entre si – inclusive formação de consórcios intermunicipais –, com os respectivos Estados, com órgãos da Administração Federal e com a Sociedade Civil para atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastros e formações de redes sociais que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário da prestação dos serviços; e
- modernização da administração pública voltada para iniciativas de desenvolvimento local que promovam capacitação e articulação do tecido produtivo e geração de trabalho e renda.

Beneficiários: Municípios que apresentem potencial de receita própria economicamente explorável ou de aumento significativo da produtividade do gasto, especialmente nos setores sociais básicos.

Itens Financiáveis

- Tecnologia de Informação e Equipamentos de Informática – Aquisição de *hardware* e de redes de computação e de comunicação e aquisição e desenvolvimento de *software* e sistemas de informação, inclusive para implantação e acesso à Internet;
- Capacitação de Recursos Humanos – desenvolvimento de programas de treinamento, atualização e reciclagem de pessoal, participação em cursos, seminários e visitas técnicas;
- Serviços Técnicos Especializados – execução de serviços para desenvolver atividades do projeto, inclusive sistemas de organização e gerência, base cadastral e de tecnologia da informação;
- Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização – aquisição de equipamentos operacionais, de comunicação e outros bens móveis e operacionais; e
- Infra-estrutura Física – adequação de ambientes físicos, através da melhoria de instalações e de programas operacionais e de atendimento ao cidadão.

Itens Não-Financiáveis

- Construção e reaparelhagem de escolas, unidades de saúde e de atendimento;
- Obras de infra-estrutura não voltadas para a melhoria de eficiência da administração;
- Programas de desligamento de servidores;
- Aquisição ou arrendamento de bens imóveis e benfeitorias;
- Aquisição de máquinas e equipamentos usados; e
- Despesas com manutenção de atividades e de custeio da Administração Municipal, inclusive com pessoal ativo e inativo (também não serão consideradas para efeito de contrapartida do município ao projeto).

Esclarecimentos Gerais

O município solicitante deverá apresentar **Projeto de Modernização** que permita identificar, analisar e acompanhar detalhadamente o conjunto de ações e metas físicas e financeiras, através das quais pretenda alcançar um maior nível de eficiência em sua arrecadação ou de redução efetiva do custo unitário do setor público na prestação dos serviços sociais básicos.

O município deverá constituir **Grupo Especial de Trabalho** de Modernização da Gestão Pública para coordenar a elaboração e implantação e o acompanhamento de todo o projeto, diretamente vinculado ao secretário municipal responsável pela área objeto de intervenção e composto por profissionais das diferentes áreas técnicas.

O desenvolvimento dos projetos far-se-á a partir da identificação e seleção dos seus focos de ação, dentre os quais destacam-se os seguintes:

Focos de Ação

A) Gerais

Organização e Gerência
Sistemas e Tecnologia de Informação
Relações Intra e Interinstitucionais
Legislação
Atendimento ao Cidadão
Cadastros

B) Específicos da Administração Tributária

Arrecadação
Cobranças Administrativa e Fiscal

Fiscalização
Estudos Econômicos e Tributários

Administração Financeira e Patrimonial

Orçamento
Execução Financeira
Contabilidade e Dívida Pública
Auditoria e Controle Interno
Gestão do Patrimônio

Administração da Saúde

Operações das Unidades de Saúde
Operação dos Programas de Saúde
Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Conselho Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Administração da Educação

Operação das Unidades Escolares
Operação dos Programas de Educação
Conselhos Escolares
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)
Conselho do Fundef

Administração da Assistência à Criança e Jovens

Operação das Unidades e Redes de Atendimento
Operação dos Programas de Assistência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselhos Tutelares
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Geral

Gestão de Recursos Humanos
Folha de Pagamento
Licitações e Compras
Gestão de Contratos
Protocolo e Controle de Processos
Gestão Energética

Nas alocações de recursos para o projeto, deverão ser observados os seguintes limites de investimento por item financiável:

Item Financiável	Limite (%)
Tecnologia de Informação e Equipamentos de Informática	35
Capacitação de Recursos Humanos	25
Serviços Técnicos Especializados	35
Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização	25
Infra-Estrutura Física	20

Obs: Soma superior a 100% para que haja maior flexibilidade na distribuição dos valores entre os itens.

O valor do financiamento deverá observar simultaneamente os seguintes limites:

- R\$ 30 milhões;
- R\$ 18,00 (dezoito reais) por habitante; e
- 7% (sete por cento) da Receita Líquida Real do Município, conforme conceito definido pelo Senado Federal.

Procedimentos Operacionais

Operações de financiamento no valor de até R\$ 6,0 milhões serão realizadas através de instituições financeiras credenciadas, mediante repasse ou de mandato específico, sendo dispensado o encaminhamento de Consulta Prévia ao BNDES.

Operações acima de R\$ 6,0 milhões poderão ser realizadas tanto diretamente pelo BNDES como por intermédio de suas instituições financeiras credenciadas mediante repasse ou mandato específico, sendo necessário, em ambos os casos, o encaminhamento de Consulta Prévia ao BNDES com vistas ao enquadramento. Na modalidade indireta, o próprio interessado poderá se responsabilizar pelo envio da Consulta Prévia, caso a instituição financeira credenciada ainda não tenha sido definida.

Condições Financeiras

No caso de operação por mandato, serão cobrados os encargos das operações diretas acrescidos de uma taxa *flat* de 3% sobre os valores liberados.

Prazo

O prazo total da operação não poderá ser superior a 8 (oito) anos, incluído o prazo máximo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses.

Condições Gerais

Itens Passíveis de Apoio Condicionado

- Pavimentação, drenagem e iluminação pública, somente em projeto integrado urbano (PMI ou PMI Baixa Renda);
- aquisição de veículos leves, somente quando vinculada a projetos de modernização das administrações públicas, à constituição de frota de apoio a serviços públicos em projetos integrados urbanos e de saneamento ou como parte integrante de projetos de natureza social;
- aquisição de equipamentos e veículos para coleta de lixo em projetos de resíduos urbanos sob condições diferenciadas, somente quando prevista em programa integrado de coleta, tratamento e disposição final; e
- educação sanitária e ambiental, desde que associados a projetos apoiados pelo BNDES.

Itens Não-Financiáveis

- Gastos com desapropriação, aquisição de terrenos ou de imóveis e equipamentos usados; e
- gastos com pavimentação e iluminação pública quando isolados dos demais investimentos em infra-estrutura urbana, de saneamento ou transportes;

Garantias

Cotas-parte do Fundo de Participação (dos Municípios ou dos Estados – FPM ou FPE) e/ou do ICMS ou ICMS-Exportação.

Regra para Contratação do Crédito

Normas vigentes do Banco Central do Brasil, do Senado Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2 – Modalidades de Apoio

2.2.1 – Cartão BNDES

Beneficiários: são admitidos associações, sindicatos, clubes, condomínios e assemelhados que não exerçam atividade produtiva: somente para aquisição de equipamentos e itens passíveis de aquisição por meio do Cartão BNDES.

Custos

- Anuidade: a ser definida pelo banco emissor.
- Taxa de Juros do Cartão BNDES: é definida em percentual ao mês, em função da taxa a termo divulgada pela Andima, calculada com base nas curvas das Letras do Tesouro Nacional (LTN), de acordo com um percentual máximo (“teto”) e um percentual mínimo (“piso”), definidos como:
 - Percentual máximo (“teto”) = $2,75 \times \text{TJLP}$
 - Percentual mínimo (“piso”) = $(\text{TJLP} + 2\% \text{ ao ano})/0,65$

Limite de Crédito: a ser definido pelo emissor do Cartão BNDES, observado o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por empresa beneficiária, por emissor.

Fornecedor: é a empresa privada que fabrique ou que seja autorizada pelo fabricante a vender no país os itens passíveis de apoio.

- Custo de credenciamento para exposição do catálogo de produtos no Portal: isento.
- Taxa de desconto: até 3% do valor de cada transação realizada por meio do Cartão BNDES, retida pela Afiliadora.

Emissor: é a instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) a operar cartão de crédito, aprovada pelo BNDES e responsável pela emissão do Cartão BNDES e pelo risco da operação.

- Remuneração do Emissor: 35% da taxa de juros do Cartão BNDES.

Afiliadora: é a empresa responsável pela afiliação de fornecedores e pela gestão de transações comerciais através de cartões de crédito ou outros meios de pagamento.

- Condições de parcelamento para a beneficiária: até 36 prestações mensais fixas e iguais.

2.2.2 – Concessão de Limite de Crédito

Valor: até 900 milhões.

Beneficiários: pessoa jurídica de direito privado que atenda, cumulativamente, os seguintes critérios:

- seja de capital aberto; (*)
- presente, a critério do BNDES, classificação de risco mínima definida para esta Modalidade de Apoio;(**)

- tenha relacionamento com o Sistema BNDES por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos;
- não tenha tido qualquer operação de crédito considerada de curso problemático pelo Sistema BNDES nos últimos 5 (cinco) anos.

** Para efeito de atendimento a este item, a empresa postulante da operação poderá apresentar a forma de qualquer tipo de sociedade empresária, desde que uma companhia de capital aberto, integrante do mesmo grupo econômico, conforme os critérios do BNDES, seja parte no instrumento que formalizar a operação, na qualidade de fiadora e principal pagadora.*

*** Quando a empresa pertencer a um grupo econômico conforme os critérios do BNDES, será considerada a classificação de risco de grupo econômico.*

Prazo de utilização: até 5 (cinco) anos.

Empreendimentos Financiáveis: de acordo com as Orientações Gerais das Políticas Operacionais.

Remuneração Básica, Custo Financeiro e Participação Máxima: de acordo com as Orientações Gerais das Políticas Operacionais, constantes do quadro Linhas de Financiamento para Atuação do BNDES relativa ao item Capacidade Produtiva – Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Prazos

Total: 6 (seis) anos.

- **Amortização:** 5 (cinco) anos.
- **Carência:** 1 (um) ano, contado a partir da data de cada subcrédito.
- **Utilização:** até 12 meses contados da data de cada subcrédito, não podendo ultrapassar a data-limite de utilização do Limite de Crédito.

Garantias: de acordo com o Regulamento de Concessão do Limite de Crédito.

2.2.3 – Subscrição de Valores Mobiliários

2.2.3.1 – Fundos Mútuos Fechados

As operações de subscrição de valores mobiliários em cotas de fundos mútuos fechados referidas nos itens 2 – MODALIDADES DE APOIO e 4 – LINHAS DE APOIO – das Políticas Operacionais, e alterações posteriores, estarão reguladas por norma interna própria (Resolução 1199, de 17/ 08/ 05), que trata das seguintes definições:

- Atribuição para seleção e aprovação
- Critérios para seleção
- Critérios eliminatórios
- Critérios classificatórios
- Taxa de administração
- Taxa de performance
- Custo de oportunidade mínimo
- Cobrança da taxa de performance
- Limites de participação da BNDESPAR

2.2.3.2 – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Objetivo

- o apoio à comercialização no mercado interno de máquinas e equipamentos; ou
- o financiamento de curto prazo de projetos de investimento em capital fixo que se enquadrem nas Políticas Operacionais do BNDES.

Taxa de Administração: não poderá ser superior a 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido.

A taxa de administração deverá englobar todos os custos incorridos pelo FIDC, exceto os custos legalmente atribuídos ao próprio FIDC consoante o artigo 56 da Instrução 356/01, alterada pela Instrução 393/03 da Comissão de Valores Mobiliários.

Participação

A participação da BNDESPAR nos Fundos deverá ser limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total das cotas seniores emitidas, no caso dos FIDC previstos no item (i) do Objetivo e de até 80% (oitenta por cento) do total de cotas emitidas, no caso dos FIDC previstos no item (ii) do referido Objetivo.

A Área de Mercado de Capitais poderá encaminhar, no procedimento para enquadramento, proposta de participação da BNDESPAR em duas ou mais classes de cotas de um mesmo Fundo, bem como propor participação da BNDESPAR em cota sênior em percentual superior aos limites acima mencionados.

Limite de Participação: até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões) por Fundo.

Rentabilidade: a rentabilidade das cotas será fixada caso a caso e submetida ao Comitê de Enquadramento e Crédito.

Forma de Constituição dos Fundos: os Fundos devem ser constituídos sob a forma de condomínios fechados com cotas registradas para negociação em sistema eletrônico de negociação de títulos corporativos.

2.3 – Fundos Específicos

2.3.1 – Fundo da Marinha Mercante (FMM)

Objetivo: financiamentos com recursos do Fundo da Marinha Mercante.

Condições Financeiras

Custo financeiro: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e/ou do índice de variação da taxa de câmbio calculado com base nas cotações de venda do dólar dos Estados Unidos da América, divulgadas pelo Banco Central do Brasil por meio da transação PTAX 800, opção 5 – cotações para contabilidade, do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), conforme critérios definidos no artigo 4º, incisos I e II, da Resolução Bacen 3262, de 03.02.05.

Embarcações não Registradas no Registro Especial Brasileiro (REB)

Finalidade	Prazo de Carência	Prazo de Amortização	Participação Máxima	Taxas de juros (% a.a.)
Empresa Brasileira de Navegação				
Construção de embarcação	Até 4 anos	Até 20 anos	Até 90%	2,5 a 5
Jumborização, conversão ou modernização de embarcação própria	Até 4 anos	Até 15 anos	Até 90%	3 a 6
Aquisição e instalação de equipamentos	Até 2 anos	Até 5 anos	Até 90%	3 a 6 se o conteúdo nacional for maior 60% = 3 a 4
Reparo de embarcação própria	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 90%	3 a 6
Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores de Marinha Mercante, construção ou reparo naval	Até 2 anos	Até 10 anos	Até 90%	1 a 3
Outras Empresas Brasileiras				
Reparo de embarcação própria para aplicação comercial, industrial ou extrativista em estaleiro brasileiro	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 90%	3 a 6
Construção, jumborização, conversão ou modernização de qualquer tipo de embarcação própria, de aplicação comercial, industrial ou extrativista	Até 4 anos	Até 15 anos	Até 90%	3 a 6
Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores de Marinha Mercante, construção ou reparo naval	Até 2 anos	Até 10 anos	Até 90%	1 a 3
Empresa de Navegação				
Construção ou produção de embarcação destinada ao transporte fluvial de passageiros de elevado interesse social	Até 4 anos	Até 20 anos	Até 100%	1 a 3
Estaleiros Brasileiros				
Reparo de embarcação	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 90%	3 a 6
Produção de embarcação destinada à empresa brasileira de navegação ou à exportação	-	Até o 5º dia útil seguinte ao do fechamento do câmbio relativo ao pagamento do preço da embarcação ou na data de vencimento estabelecida no Contrato de Financiamento à Produção, o que ocorrer primeiro	Até 90%	3 a 5
Expansão e modernização de instalações de estaleiros	Até 2 anos	Até 10 anos	Até 90%	3 a 5
Construção de novas instalações de estaleiros	Até 2 anos	Até 20 anos	Até 90%	3 a 5
Construção ou produção de embarcação destinada ao transporte fluvial de passageiros de elevado interesse social	Até 4 anos	Até 20 anos	Até 100%	1 a 3
Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores da Marinha Mercante, construção ou reparo naval	Até 2 anos	Até 10 anos	Até 90%	1 a 3
Entidades públicas, instituições de pesquisa e outros órgãos, inclusive os representativos de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval				
Construção de embarcações auxiliares, hidrográficas e oceanográficas em estaleiro brasileiro	Até 4 anos	Até 15 anos	Até 100%	3 a 5
Projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico e formação e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados para os setores da Marinha Mercante, construção ou reparo naval (inclusive entidades privadas brasileiras, incluindo as representativas de classe dos setores de Marinha Mercante e de construção naval)	Até 2 anos	Até 10 anos	Até 90%	1 a 3
Pesca				
Empresa de navegação ou estaleiro brasileiro no apoio financeiro à construção ou produção de embarcação	Nas condições previstas em legislação específica		Até 100%	Legislação específica
Pessoa física ou jurídica que explore a pesca artesanal	Até 4 anos	Até 20 anos	Até 90%	1 a 3

Embarcações Registradas ou Pré-Registradas no REB

Finalidade	Prazo de Carência	Prazo de Amortização	Participação Máxima	Taxas de Juros (%a.a.)
Construção de embarcações	Até 4 anos	Até 20 anos	Até 90%	3 a 5
Jumborização, modernização e conversão de embarcações	Até 4 anos	Até 15 anos	Até 90%	3 a 6
Reparo de embarcações	Até 2 anos	Até 5 anos	Até 90%	3 a 6

Garantias: definidas pela instituição financeira credenciada.

2.4 – Recursos Não-Reembolsáveis

2.4.1 – Fundo Social

Natureza e Finalidade

Os recursos do Fundo Social serão destinados, especificamente, a apoiar projetos e investimentos de caráter social, nas áreas de geração de emprego e renda, serviços urbanos, saúde, educação e desportos, justiça, alimentação, habitação, meio ambiente, desenvolvimento rural e outras vinculadas ao desenvolvimento regional e social, bem como projetos de natureza cultural.

Diretrizes

Para o alcance dos objetivos da aplicação dos recursos do Fundo Social deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:

I – Atuar com foco em bases territoriais que apresentem maiores carências e/ou potencialidades, conforme critérios a serem definidos pelo BNDES, utilizando-se o Sistema de Informações Geográficas do BNDES (GeoBNDES), como instrumento de suporte operacional;

II – Priorizar projetos que atuem de forma intersetorial e interinstitucional, objetivando a ampliação do impacto das ações apoiadas sobre as condições de vida das populações beneficiadas;

III – Contribuir para a complementação de políticas de desenvolvimento regional e social de áreas de baixa renda, através de ações de apoio a tais políticas;

IV – Atuar na modernização da formatação, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais;

V – Viabilizar a ampliação de parcerias institucionais e do espectro de atuação do BNDES na política social brasileira.

Os recursos do Fundo Social serão aplicados em projetos de caráter social, prioritariamente, em benefício das populações de baixa renda.

Destinação dos Recursos

• Beneficiários

- Pessoas jurídicas de direito público interno e entidades sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que apresentem projetos enquadráveis nas modalidades operacionais; e
- pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, exclusivamente na modalidade operacional, prevista no inciso I, alíneas “d”, “e” e “j”.

- **Itens Apoiáveis:** os recursos componentes do Fundo Social serão destinados a investimentos fixos de projetos específicos, analisados pela Área de Inclusão Social e aprovados pela Diretoria do BNDES, admitindo-se uma parcela para aplicação em capacitação e despesas pré-operacionais.
- **Nível de Participação:** serão exigidas contrapartidas financeiras e não-financeiras de acordo com as Modalidades Operacionais.
- **Condições Financeiras:** as aplicações realizadas pelo BNDES com recursos do Fundo Social serão não-reembolsáveis.

Modalidades Operacionais

I – Projetos que se constituam em elementos necessários e relevantes para a formatação e implementação de programas e projetos regionais e sociais, e a eles articulados, que visem aos seguintes objetivos:

- a. formatação e consolidação do atendimento à população em áreas de baixa renda, sob a forma de Redes de Serviços e de Atenção Social;
- b. convergência com Programas Federais prioritários destinados a setores sociais básicos e territórios com baixo nível de desenvolvimento relativo e regiões de extrema pobreza;
- c. modernização de gestão e de desenvolvimento institucional, através de ações consorciadas entre pequenos municípios, destinada ao apoio à formação de redes visando à prestação de serviços de uso comum;
- d. desenvolvimento institucional orientado, direta ou indiretamente, para os agentes repassadores do Programa de Microcrédito (PMC);
- e. fortalecimento de aglomerações produtivas, mediante financiamento de equipamentos coletivos;
- f. implantação de equipamentos urbanos de setores sociais básicos, em áreas de baixa renda, complementarmente a projetos integrados urbanos apoiados pelo BNDES;
- g. estruturação de economias locais e regionais em pólos turísticos, para geração de trabalho e renda, em torno de atividades de preservação e exploração de patrimônio histórico-cultural;
- h. preservação de patrimônio científico e tecnológico, bem como valorização de patrimônio histórico industrial e de transportes, quando vinculados à implementação ou modernização de museus técnicos e de ciências;
- i. desenvolvimento, difusão e reaplicação de tecnologias sociais aprimradoras de políticas públicas; e
- j. melhoria da gestão de empresas autogestionárias, apoiadas pelo BNDES.

II – Projetos enquadrados em Programas aprovados pela Diretoria do BNDES para utilização específica de recursos do Fundo Social, observando os objetivos estabelecidos na modalidade I. Os Programas referidos terão, obrigatoriamente, o prazo de vigência definido na data de sua criação, durante o qual seus resultados serão avaliados para a verificação da necessidade de ajustes ou de sua continuidade.

III – Projetos selecionados com base em regulamento aprovado pela Diretoria do BNDES, bem como o apoio à premiação de projetos e iniciativas bem-sucedidas oriundas de processo institucionalizado de seleção, observados os objetivos estabelecidos na modalidade I.